



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 455/2008.

“Denomina de Rua Belo Jardim a 4ª (quarta) Rua do Loteamento Bela Vista deste Município, localizado à margem esquerda da RN 117 que liga Martins à Umarizal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA denominada de Rua Belo Jardim, a 4ª (quarta) Rua do Loteamento Bela Vista deste Município; localizada à margem esquerda da RN 117 que liga Martins à Umarizal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sancionada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Martins, 14 de Março de 2008.

HAROLDO RIBEIRO TEIXEIRA

Prefeito Municipal